

Protocolo	Fls. Nº	03
	Tratado	M

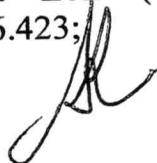
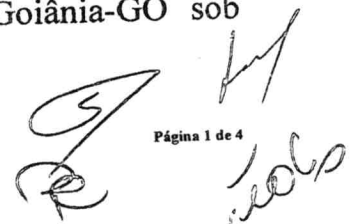
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTATO DE COMODATO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO (Em Liquidação) E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Comodato, de um lado **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO** (Em Liquidação), empresa de mineração estabelecida em Goiânia – GO, com sede na Avenida Laurício Pedro Rasmussen n.º 2535 – Vila Yate, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.535.210/0001-47, neste ato representada por seu liquidante, NAZARENO RORIZ NETO, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG n.º 204.371 – 2ª via DGPC/GO e do CPMF/CP n.º 061.265.611-04, e seu preposto, LÁZARO CUSTÓDIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da CI n.º 68.796 SSP/GO e do CPF n.º 066.933.001-07, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Goiânia, doravante denominada **COMODANTE**, e do outro lado **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, estabelecido na Rua 68, n.º 727, Centro, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.600.963/0001-51, na forma de seus atos constitutivos é neste ato representado pelo Presidente, WALTER JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 2.055 e do CPF/MF n.º 026.165.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Goiânia-GO, doravante denominado **COMODATÁRIO**, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de comodato, conforme as cláusulas e condições adiante alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Contrato de Comodato é a cessão gratuita de uso dos bens imóveis de propriedade da METAGO, localizados nesta Capital, a seguir discriminados:

a) lote n.º 81, da quadra 126, à Rua 68, Setor Central, com área de 633,75m² e edificações, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona (2ª Circunscrição), da Comarca de Goiânia-GO sob matrícula n.º 6.423;

METAGO	
Protocolo	Fis. Nº 04
	Rubrica Resp. M

b) lote n.º 83-12, da quadra 126, à Rua 67 (Av. Independência), esquina com a Rua 68, Setor Central, com área de 621,04m² e edificações, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona (2ª Circunscrição), da Comarca de Goiânia-GO, sob matrícula n.º 6.424; e

c) lote 8-80, da quadra 126 à Rua 67 (Av. Independência) esquina com Rua 70, Setor Central, com área de 1.499,49 m² e edificações, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona (2ª Circunscrição), da Comarca de Goiânia-GO, sob matrícula n.º 11.020.

Parágrafo Único – O presente contrato será regido pelos preceitos constantes dos arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O presente contrato de Comodato terá duração de 30 (trinta) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2008, podendo ser renovado por aditamento.

Parágrafo Único – A COMODATÁRIA compromete-se a restituir os bens imóveis descritos na Cláusula Primeira, na data de 31 de dezembro de 2038, com a incorporação de todas as benfeitorias realizadas, sem nenhum ônus para a COMODANTE, inclusive as necessárias.

CLAÚSULA TERCEIRA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes.

Parágrafo Primeiro – Infringindo o COMODATÁRIO, qualquer cláusula do presente instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente ao COMODANTE.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a hipótese de encerramento de atividades do COMODATÁRIO na vigência do presente instrumento deverá restituir o bem ao COMODANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua paralisação, nas mesmas condições estabelecidas no Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

METAGO		
Protocolo	Fls. Nº	05
	Subscrição Resp.	M

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações e Responsabilidades do COMODATÁRIO

Obriga-se o COMODATÁRIO:

- a) usar os bens comodatados de forma adequada, observando, com rigor, suas finalidades e capacidades, bem como a conservá-los como se seus fossem;
- b) mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, as manutenções que se fizerem necessárias;
- c) responsabilizar-se perante a COMODANTE, pela integral reparação dos bens ou pelo pagamento de seus preços atualizados, em caso de danos que venham a sofrer, ainda que por culpa de terceiros;
- d) responder civilmente pelos danos que os bens comodatados, em função de seu uso, vierem a causar a terceiros durante a vigência do Comodato; e
- e) correrá por conta do COMODATÁRIO, as despesas relativas à energia elétrica, telefones, impostos, e outras obrigações legais exigidas, que vierem a incidir sobre os bens comodatados, obrigando-se a comprovar os respectivos pagamentos mediante solicitação do COMODANTE.

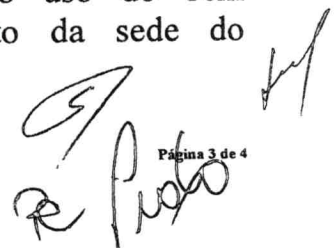
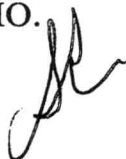
Parágrafo Primeiro – Obriga-se a COMODATÁRIA, findo o prazo contratual ou rescindido, a devolver o bem comodatado nas mesmas condições em que o recebeu ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo e com todas as melhorias realizadas;

Parágrafo Segundo – As condições de risco do bem em comodato são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder pelos danos causados.

Parágrafo Terceiro – As despesas de cartório, para registro, publicação e outras necessárias à validade deste contrato, serão de responsabilidade do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições Gerais

A presente cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado na Cláusula Primeira, para o funcionamento da sede do COMODATÁRIO.



Página 3 de 4

Protocolo	Fls. Nº	06
	Subscrição Resp.	17

Parágrafo Único – Pelo presente instrumento, a COMODANTE dá em comodato, ao COMODATÁRIO, e este aceita, os bens imóveis de sua propriedade descritos e identificados na Cláusula Primeira, que se encontram em plenas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas ou eventuais conflitos oriundos do contrato, as partes elegem o foro de Goiânia – GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 18 de agosto de 2008.

P/COMODANTE:

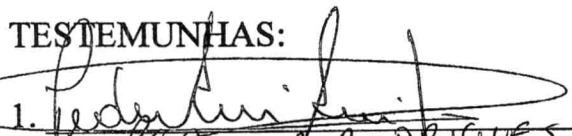

Nazareno Roriz Neto
 Liquidante



Lázaro Custódio dos Santos
 Preposto

P/COMODATÁRIO:


Walter José Rodrigues
 Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: Pedro A. Rodrigues de Silva
 CI n.º 9.059-028-00
 CPF n.º 194348041-91

2. 
 Nome: Paulo de S. S. S.
 CI n.º 162780-SSP00
 CPF n.º 086095431-53